



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 16:00 (dezesesseis) horas, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizou-se a Reunião da Comissão Parlamentar **DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, convocada de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, da qual participaram os **vereadores Professor Éder Tipura (Presidente), Marcelo Cesário – Malucão e Sâmara Diretora (Suplente)**, esta última convocada em razão da ausência devidamente comunicada pela Vereadora Paré, por motivos médicos. No horário mencionado, deu-se início a presente reunião, sendo constatada a presença dos vereadores acima nominados, em número necessário para abertura da reunião e prosseguimento dos trabalhos. O Vereador Presidente da Comissão saudou os demais membros da Comissão e informou os assuntos da pauta: **1) Apresentação, distribuição e discussão sobre os Projetos de Lei 13/2022 e 14/2022; 2) Discussão e deliberação sobre o Projeto de Lei Complementar 03/2022 e Projeto de Lei 12/2022; 3) Audiência do vereador autor do autor do PL 05/2022.** Ato contínuo passou-se à discussão e deliberação sobre os pontos da pauta: **1) Foram apresentadas à Comissão as seguintes proposições: PLs 13/2022 e 14/2022, as quais foram distribuídas à relatoria dos seguintes vereadores: Vereadora Paré, PL 13/2022 – sendo a remessa do PL ao setor de contabilidade requerida pela Suplente Vereadora Sâmara Diretora, o que foi deferido pela Comissão; Vereador Marcelo Cesário - Malucão PL 14/2022. 2) Discussão e Deliberação sobre o PLC 03/2022:** O Relator Vereador Professor Eder Tipura apresentou Parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** do projeto, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto; **Discussão e Deliberação sobre o PL 12/2022:** A Relatora Vereadora Paré apresentou Parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** do projeto, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto. **3) Audiência do vereador autor do PL 05/2022:** O Vereador Pastor Alex, autor do PL, compareceu à reunião da Comissão acompanhando do Sr. Leanderson Rever de Araújo (Técnico Agrícola), os quais explanaram sobre o PL, destacando a importância da aprovação do mesmo, para a defesa do ecossistema regional e das atividades econômicas dos pequenos produtores do Município, sobretudo os apicultores, que tem tido graves prejuízos com a aplicação de agrotóxicos por aeronaves. Destacou ainda o Vereador Pastor Alex que leis de conteúdo similar já estão em vigor em municípios próximos ou vizinhos como Lagoa da Prata, Japaraíba e Luz. Os membros da Comissão fizeram questionamentos ao Vereador Pastor Alex e ao senhor Leanderson Rever de Araújo (Técnico Agrícola), os quais foram respondidos de forma clara e satisfatória, sendo muito



importantes para a deliberação sobre o PL. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião. Eu, Haroldo Celso de Assunção, Procurador Jurídico, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os participantes, colocando-a à disposição de todos os demais vereadores e à sociedade via sistema SAPL, onde poderá ser acessada por todos.

MARCELO
CESARIO DA
SILVA-94997730610
730610

Assinado de forma
digital por MARCELO
CESARIO DA
SILVA-94997730610
Data: 2022.03.15
14:05:49 -03'00'

EDER DEIVID
DA
SILVA-10282
540679

Assinado de forma
digital por EDER
DEIVID DA
SILVA-10282540679
Data: 2022.03.15
14:07:08 -03'00'

SAMARA MARA
APARECIDA E
SILVA-0606983
2604

Assinado de forma
digital por SAMARA
MARIA APARECIDA E
SILVA-06069832604
Data: 2022.03.15
14:08:28 -03'00'



A

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Bom Despacho

Projeto de Lei n.º 13/2022

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei proposto pelo Chefe do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Projeto de Lei apresenta apenas quatro artigos, dispondo especificamente sobre a matéria enunciada em seu preâmbulo, ou seja, autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

Expõe o Sr. Prefeito Municipal a abertura do crédito adicional se faz necessária para "a criação do elemento de despesa com a finalidade de tornar possível a operacionalização do adequado registro dos montantes das despesas com pessoal da sociedade civil que atuam na atividade fim do município e que recebem recursos financeiros da administração pública, conforme definido no Manual de Demonstrativos Fiscais".

O setor contábil da Câmara Municipal de Bom Despacho emitiu parecer concluindo que não detectou, do ponto de vista contábil, qualquer irregularidade que desaprove o PL.

É o essencial a relatar.

Parecer

Confere o art. 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município competência específica e privativa para o Chefe do Executivo acerca da matéria orçamentária,

sendo certo ainda que a matéria em tela é de competência legislativa municipal, consoante art. 30, incisos I e III da Constituição Federal.



Analizado o projeto enviado pelo Poder Executivo é possível verificar que ele atende os requisitos de legalidade necessários para a autorização para abertura de crédito adicional especial (destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica), sob o respaldo do art. 41, inciso II, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

A tramitação do projeto também vem obedecendo ao regimento da casa, assim como não há vícios de redação.

Quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei em análise, verifica-se que foi emitido Parecer Técnico Contábil pelo setor de assessoramento competente – o qual “não detectou, do ponto vista contábil, qualquer irregularidade que desaprove tal PL”.

Ante o exposto, nos termos do art. 88, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, dentro da competência dessa comissão, entendo que o Projeto de Lei 13/2022 é constitucional e legal, assim como tramita de forma regimental, sendo meu parecer pela sua aprovação nesta comissão, para que prossiga em sua tramitação.

Bom Despacho, 16 de março de 2022.

Vereadora Paré
Relatora